



"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PARECER DO RELATOR

Nos termos do Art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passo a emitir o parecer como Relator desta Comissão Permanente, sobre: **Projeto de Decreto Legislativo Nº 260/2024**, de autoria do Vereador **Dr. Ilderson Pereira** que dispõe sobre: **"JULGA COM LEVES RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA DE BOA VISTA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016, SOB A RESPONSABILIDADE DA SENHORA MARIA TERESA SAENZ SURITA GUIMARÃES DE RECONHECENDO A INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS PUNITIVAS SOBRE AS CONTAS NOS TERMOS DO PARECER PRÉVIO Nº 002/2023 - TCERR - PLENO, ORIUNDO DO PROCESSO DE CONTAS - SEI Nº 003211/2017 - TCE/RR."**

Assim, em um único parecer, manifesto-me pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto, com ressalvas nos termos do Parecer Prévio nº 002/2023 - TCERR - Pleno, oriundo do Processo de Contas - SEI Nº 003211/2017 - TCE/RR.

É o breve parecer.

Boa Vista/RR, 18 de dezembro de 2024.

VER. KLEBER SIQUEIRA
RELATOR



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PARECER DE COMISSÃO

Nos termos do Art.49, Inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir parecer da comissão sobre: **Projeto de Decreto Legislativo Nº 260/2024, de autoria do Vereador Dr. Ilderson Pereira que dispõe sobre: "JULGA COM LEVES RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA DE BOA VISTA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016, SOB A RESPONSABILIDADE DA SENHORA MARIA TERESA SAENZ SURITA GUIMARÃES DE RECONHECENDO A INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS PUNITIVAS SOBRE AS CONTAS NOS TERMOS DO PARECER PRÉVIO Nº 002/2023 - TCERR - PLENO, ORIUNDO DO PROCESSO DE CONTAS - SEI Nº 003211/2017 - TCE/RR."**

Ao compulsar os autos, esta comissão concorda e manifesta-se **favorável**, com ressalvas nos termos do parecer do Relator e consequentemente pela **APROVAÇÃO** do referido projeto.

É o breve parecer.

Boa Vista/RR, 18 de dezembro de 2024.


VER. KLEBER SIQUEIRA
Presidente


VER. DANIEL MANGABEIRA
Vice-Presidente

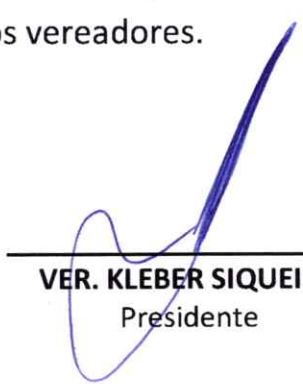

VER. THIAGO FOGAÇA
Membro



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

ATA DA REUNIÃO DE COMISSÃO

As 15h07 do dia 18 de dezembro de 2024, a Comissão Permanente supracitada, reuniu-se de forma presencial no gabinete do vereador Daniel Mangabeira, com a presença do vereador Kleber Siqueira - Presidente da Comissão, Thiago Fogaça e o Vereador Daniel Mangabeira - Vice-presidente. Havendo número regimental, declarou-se aberto os trabalhos, no qual o senhor Relator apresentou os Pareceres das seguintes matérias: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 260/2024**, DE AUTORIA DO VEREADOR DR. ILDERSON PEREIRA QUE DISPÕE SOBRE: "JULGA COM LEVES RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA DE BOA VISTA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016, SOB A RESPONSABILIDADE DA SENHORA MARIA TERESA SAENZ SURITA GUIMARÃES DE RECONHECENDO A INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS PUNITIVAS SOBRE AS CONTAS NOS TERMOS DO PARECER PRÉVIO Nº 002/2023 - TCERR - PLENO, ORIUNDO DO PROCESSO DE CONTAS - SEI Nº 003211/2017 - TCE/RR."; **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 261/2024**, DE AUTORIA DO VEREADOR DR. ILDERSON PEREIRA QUE DISPÕE SOBRE: "JULGA COM LEVES RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA DE BOA VISTA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, SOB A RESPONSABILIDADE DA SENHORA MARIA TERESA SAENZ SURITA GUIMARÃES DE RECONHECENDO A INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS PUNITIVAS SOBRE AS CONTAS NOS TERMOS DO PARECER PRÉVIO Nº 005/2023 - TCERR - PLENO, ORIUNDO DO PROCESSO DE CONTAS - SEI Nº 002118/2017 - TCE/RR.". O parecer exarado pelo relator foi aprovado por unanimidade entre os presentes. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião as 15:39h, e para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos vereadores.



VER. KLEBER SIQUEIRA
Presidente



VER. DANIEL MANGABEIRA
Vice-Presidente



VER. THIAGO FOGAÇA
Membro